



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano 2022 - nº 67

Página 1 de 3

SUMÁRIO	EXPEDIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 2	O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
Lei nº 1573 2	ACERVO As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial . As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
	ENTIDADES Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal CNPJ: 45.701.455/0001-72 Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52 Telefone: (12) 3666-1122 Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal CNPJ: 01.777.888/0001-36 Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23 Telefone: (12) 3666-1377



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano 2022 - nº 67

Página 2 de 3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - Proc. Adm. Mun. nº 068/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA – Em consonância com a **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 75, I, §3º da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDRAULICA, ALVENARIA, ELETRICA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**. cujo pedido de compra será emitido em favor das seguintes empresas: **AGUINALDO FRANCISCO VENTURA**, inscrito no CNPJ: 27.786.942/0001-01, vencedor do itens 2 e 3 no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) e empresa **ALPHA DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: 41.483.271/0001-22, vencedor do item 1 no valor total de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA. PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 1573

LEI Nº 1.573, DE 25 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 1.747.335,12 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0023.1.194.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **450.000,00**

15.451.0023.1.194.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **8.216,02**

15.451.0023.1.195.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **300.000,00**

15.451.0023.1.195.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **26.397,79**

15.451.0023.1.196.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **200.000,00**

15.451.0023.1.196.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **209.566,42**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhal.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhal.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano 2022 - nº 67

Página 3 de 3

15.451.0023.1.198.2.100.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições **24.000,00**

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.752.0023.1.197.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **500.000,00**

25.752.0023.1.197.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **29.154,89**

TOTAL: 1.747.335,12

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados às Demandas nº 025876, nº 024596, nº 021917, nº 015066, referentes à Secretaria de Desenvolvimento Regional e serão suportados pelo excesso de arrecadação (recurso estadual) e pelo superávit financeiro (contrapartida). O recurso vinculado à devolução do Convênio nº 755/2019, referente à Secretaria de Desenvolvimento Regional, será suportado pelo excesso de arrecadação (recurso estadual).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal, em 25 de abril de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhal.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhal.sp.gov.br/diario-oficial.